

PORTO VELHO

Semagric apoiará a participação de cinco agroindústrias na 12ª RRSI

Foto: Semagric/SMC/Divulgação

(Da Redação) A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Semagric) apoiará a participação de cinco agroindústrias de Porto Velho na 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional (RRSI). O evento acontece de 26 a 31 de maio, no Centro Tecnológico Vandecir Rack, em Ji-Paraná.



A feira acontecerá de 26 a 31 de maio em Ji-Paraná

Nesta edição, apresentaram o município as agroindústrias: Frigorífico Progresso Pescado, Granja Aviron, Pescados Rei do Pirarucu, Charcutaria Defumarte e Bolachas Nordestinas. “Desde a primeira edição da Rondônia Rural

Show, a Semagric tem levado produtores da capital para expor os produtos. Isso tem gerado visibilidade e crescimento para essas pequenas empresas. É o caso do Frigorífico Progresso, que, hoje, conta com selo do Prove

gras à visibilidade conquistada na feira”, declarou o secretário da Semagric, Rodrigo Ribeiro.

A secretaria oferece apoio logístico para o transporte dos produtos e suporte técnico, além de promover ações para a formação de cooperativas e as-

sociações de produtores, facilitando o acesso a informações e políticas públicas.

A participação das agroindústrias reforça o compromisso do município com o fortalecimento da economia rural. Com informações da SMC.

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Associação

Assembleia Geral Extraordinária

CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE
CNPJ n. 06.148.665/0001-23

O CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, com sede na Rodovia BR 364, s/nº, Lote 05B, Gleba 15, Zona Rural de Ouro Preto do Oeste – RO, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Adiel Andrade, CONVOCA através do presente edital, todos os demais Associados para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na Avenida Daniel Comboni, n. 1145, Bairro Jardim Tropical, Anexo ao Posto Cidade, Sala 2, na cidade de Ouro Preto do Oeste – RO, no dia 30/05/2025, às 18h, com a seguinte ordem do dia:

1. Desvinculação do Projeto Amigos do Bem da Associação.
2. Renúncias e Posses de membros da Diretoria.

Conforme previsto em nosso Estatuto, se na primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorridos trinta minutos do horário marcado para o seu início, em segunda chamada, a Assembleia Geral se instaurará com qualquer número de participantes.

Lembre-lhes que estarão impedidos de tomar parte nas deliberações desta Assembleia Geral todos aqueles que se encontrem em débito com suas obrigações associativas.

Contando com a presença e participação de todos Associados, subserve-se o presente edital de convocação.

Ouro Preto do Oeste – RO, 20 de maio de 2025

ADIEL
ANDRADE 22123814
253
Adiel Andrade
Presidente



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/PMJ/2025**

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço ITEM. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TINTA PARA TECIDO, PINCEL, TECIDO SACARIALISO PARA PINTURA E CARBONO PRETO PAPELA4**. O valor estimado: **R\$ 75.530,20. Processo Administrativo: 3989/PMJ/2025.** Cadastro: 23/05/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 04/06/2025. Início da Sessão Pública: **04 de junho de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.comprasnet.gov.br (Comprasnet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, quarta - feira, 21 de maio de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 045/GP/2025
Pregoeiro (a)



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

Resolução nº 006/CMDCA/2025
Teixeirópolis/RO, em 21 de Maio de 2025.

Tendo em vista a necessidade da alteração de substituir numero de ordem 006 por 005 alínea “a” da Resolução do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, EM VIRTUDE DE ERRO NUMERAL, procede-se à emissão da seguinte forma:

ERRATA

ONDE SE LÊ:
Resolução nº 006/CMDCA/2025
Teixeirópolis/RO, em 21 de Março de 2025.

LEIA-SE:
Resolução nº 005/CMDCA/2025
Teixeirópolis/RO, em 21 de Março de 2025.

Teixeirópolis Em 21 de Maio de 2025

Joana soutu Aguiar
Presidente do CMAS



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 90003/SUPECOL/PMJP/2025.**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL e do Agente de Contratação bem como Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0996/2025, torna público aos interessados que realizou, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa: **RISSE E TRINDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **08.267.557/0001-03**, no valor total de **R\$ 46.498,50** (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), cujo o objeto é a Aquisição de material de expediente (papel sulfite A4), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus subdepartamentos. **Referente ao processo administrativo Nº1-246/2025.** Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 21 de maio de 2025.

ÂNGELO SIMÕES
Presidente/Pregoeiro da CPL- SUPECOL
Decreto 0996/2025

Siga nossas redes sociais

f **Jornalcp**

t **Correiopopular_**

y **Youtube/cpnaweb**

i **Correiopopularro**



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011CPL/PMC/2025
PROCESSO Nº 329/PMC/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. No Valor de R\$ 1.062.044,46 (Um milhão sessenta e dois mil e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Início da Sessão Pública dia 05/06/2025, às 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>, Edital e Informações; <http://www.castanheiras.ro.gov.br>, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 19 de Maio de 2025.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE LICITAÇÃO
Portaria nº 015/GAB/2025



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

EXTRATO AO 3º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 037/PGM/2024
PROCESSO Nº: 410.02.01/2023 – GABINETE DO PREFEITO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI

OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 60 (sessenta) dias, 04 de junho de 2025 e término em 04 de agosto de 2025**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA: 12/05/2025

ASSINAM:

Jair Luiz – Prefeito Municipal – *Contratante*
Taysa dos Prazeres Silva – *Chefe de Gabinete* – *Interveniente*
C. V. MOREIRA EIRELI – Representada por **Crystian Viera Moreira** – *Contratada*



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE THEOBROMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº 00909.05.01-2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS.

Valor estimado de **R\$ 1.613.669,50 (um milhão e seiscentos e treze mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Data para cadastro de propostas: 22/05/2025, a partir das 08h00min, finalizando às 08h59min do dia 03/06/2025. Início da Sessão Pública: **03 de Junho de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “supel@theobroma.ro.gov.br”.

Theobroma/RO, em 21 de Maio de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/PMS/2025**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 460/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 1.471.212,15 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e doze reais e quinze centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/PMS/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E NOS DISTRITOS DE NOVO PLANALTO E BOM SUCESSO
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 06/06/2025

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 21 DE MAIO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023



**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/CPL/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/CPL/2025
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Processo Administrativo: Nº 523/SEMSAU/2025.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/CPL/2025**, realizada dia 16/05/2025 às 09h00min, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, foi **DECLARADO FRACASSADO**, **MOTIVO:** O fornecedor deixou de entregar os documentos habilitatórios e a proposta final, razão pela qual a sua oferta foi recusada, está inabilitado sem prejuízo do que preconiza o inciso IV e V do Art. 155 da Lei 14.133/2021, quem deixar de manter/entregar a proposta final ficará sujeito a eventuais sanções. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E CPF A-1 E ECPF A-3 + TOKEN, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 21 de MAIO de 2024.

SERGIO VILMAR
KNONER:55589
740959

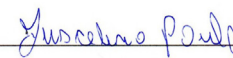
SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. Nº. 48/GAB/PMS/2023



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu, **Jucelino Paulo**, venho por meio deste edital de convocação, CONVIDAR a toda a comunidade do bairro JK, para participar da REUNIÃO de constituição, aprovação do estatuto, eleição e posse da **Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Rondônia**, que acontecerá na sua sede provisória localizada na **Rua Cedro, nº 3710, Bairro JK, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.909-718. No dia 01 de junho das 2025 às 15h.**

Ji-Paraná – RO, 21 de maio de 2025.


Jucelino Paulo

Sede: Rua Cedro, nº 3710, Bairro JK, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.909-718.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CLAÚSULA DE FISCALIZAÇÃO
CONTRATO Nº 54/2024/PMNBO**

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 15.884.109/0001-06, com sede administrativa na Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, nesta cidade de Nova Brasília D'Oeste/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, conforme Decreto Municipal nº 1902/2025, o senhor **ABIMAEAL ALONSO ARANDA**, junto ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o senhor **REGINALDO GAMA PEDROSO**, fazem as seguintes alterações no contrato nº 54/2024/PMNBO:

CLAÚSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

1.1. Fica designado a substituição do servidor **ALDERVAN FREIRE LUBIANA**, matrícula nº 4962, anteriormente responsável pelas atribuições da fiscalização do contrato nº 54/2024/PMNBO. O novo fiscal designado para exercer a função será o servidor **ODAIR RENAN LOURENCO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 5095.

Deste modo, o contrato ficará da seguinte forma:

Onde se lê:

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o senhor **ALDERVAN FREIRE LUBIANA – MATRÍCULA Nº 4962 [...]**.

Altera-se para:

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o senhor **ODAIR RENAN LOURENCO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 5095 [...].

CLAÚSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

2.1. Fica designado a substituição do servidor **ALCIDES FUZARI FILHO**, matrícula nº 4027, anteriormente responsável pelas atribuições da gestão do contrato nº 54/2024/PMNBO. O novo gestor designado para exercer a função será o servidor **REGINALDO GAMA PEDROSO**, Matrícula nº 5140.

Deste modo, o contrato ficará da seguinte forma:

Onde se lê:

14.8. O gestor do contrato, o senhor **ALCIDES FUZARI FILHO – MATRÍCULA Nº 4127**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização do apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Ant. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Altera-se para:

14.8. O gestor do contrato, o senhor **REGINALDO GAMA PEDROSO – MATRÍCULA Nº 5140**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização do apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Ant. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

3.1. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Nova Brasília D'Oeste/RO, 16 de maio de 2025.

ABIMAEAL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

REGINALDO GAMA PEDROSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 133/GP/2025

ODAIR RENAN LOURENCO DE OLIVEIRA
Fiscal

REGINALDO GAMA PEDROSO
Gestor



DECRETO MUNICIPAL Nº 1929 /2025

“Altera o Decreto Municipal nº 735/2018, que regulamenta a concessão de gratificação de que trata o inciso I, alínea ‘A’ da Lei Municipal nº 866/2011, referente à função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das instituições de ensino da rede pública municipal.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os valores das gratificações estabelecidos no art. 2º do Decreto Municipal nº 735/2018, que passam a vigorar da seguinte forma, conforme a tipologia das instituições escolares:

Tipologia	Diretor(a)	Vice-Diretor(a)
Tipologia I	R\$ 960,00	R\$ 630,00
Tipologia II	R\$ 1.386,00	R\$ 924,00
Tipologia III	R\$ 1.732,50	R\$ 1.155,00

Art. 2º As tipologias são classificadas conforme o número de alunos atendidos por cada unidade escolar:

- I – Tipologia I: escolas com até 200 (duzentos) alunos;
- II – Tipologia II: escolas de 201 (duzentos e um) a 400 (quatrocentos) alunos;
- III – Tipologia III: escolas com mais de 401 (quatrocentos e um) alunos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 01 de junho de 2025, revogando integralmente o Decreto Municipal nº 735/2018 e demais disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste , 20 de maio de 2025.

Cloaldo Alves Pedrosa
Prefeito Municipal



Profetura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLOALDO ALVES PEDROSO (CPF 480.488.402-40), em 20/05/2025 - 19:04, e pode ser validado pelo QR Code em todo o país pelo link: https://sigappnet.br/validar_documento/validar_documento?documento=192908. Página 1 de 1



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/CPL/2025

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

Processo Administrativo: Nº 523/SEMSAU/2025.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/ CPL/2025**, realizada dia **16/05/2025 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, foi **DECLARADO FRACASSADO, MOTIVO:** O fornecedor deixou de entregar os documentos habilitatórios e a proposta final, razão pela qual a sua oferta foi recusada, está inabilitado sem prejuízo do que preconiza o inciso IV e V do Art. 155 da Lei 14.133/2021, quem deixar de manter/entregar a proposta final ficará sujeito a eventuais sanções.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E CPF A-1 E ECPF A-3 + TOKEN, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 21 de MAIO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. Nº 48/GAB/PMS/2023

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O empreendimento Comércio de Madeiras Inovação EIRELI, inscrito no CNPJ nº 26.353.937/0001-34, com sede na Linha 124, Km 1,5, Setor Chacareiro, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras – COL-MAMP, a Licença de Operação nº 158912, com validade até 20 de maio de 2029, conforme Processo nº 1801/01943/2016. A licença autoriza as atividades de Serraria com e sem desdobramento de madeira, beneficiamento e secagem, além da fabricação de esquadrias e peças de madeira, utilizando área total de 27.000 m².

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de Maio de 2025.

Comércio de Madeiras Inovação Eireli



CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/GAB/2.025 DE 21 DE MAIO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE SEGUNDA CHAMADA DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES SEGURADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, DO PODER LEGISLATIVO, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO o constante no artigo 3º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, na forma do regulamento;

CONSIDERANDO que atualização dos dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos segurados e beneficiários a serem utilizados nas avaliações atuais, realizado de forma presencial ou virtual, conforme informações previstas no art. 36 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022; Atualização Cadastral dos Servidores Ativos - atualização das informações pessoais, dependentes e contatos dos servidores ativos, realizado de forma presencial ou virtual, conforme incisos IV e VIII do art. 36 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022; e

DECRETA:

Art. 1º - O Censo Cadastral Previdenciário abrangerá os servidores e segurados da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheiras/RO, com a finalidade de promover a atualização e a consolidação do banco de dados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Castanheiras - IPC, de modo a possibilitar a integração e cruzamento das informações dele constantes com o banco de dados dos demais entes federativos e com aqueles gerenciados pelo Ministério da Fazenda por meio da Secretaria de Previdência.

Parágrafo único. O recenseamento abrangerá todos os servidores com lotação ativa, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos) e/ou afastados, aposentados e pensionistas.

Art. 2º - O IPC é responsável pela organização, implementação, gerenciamento e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário, bem como pela integração e cruzamento das informações cadastrais de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Os servidores efetivos no Município de Castanheiras submeter-se-ão ao Censo Cadastral Previdenciário para segunda chamada no período de **21-05-2.025 à 04-06-2.025, sob pena de suspensão e bloqueio do pagamento até que o servidor complete o recenseamento**, conforme art. 9º, deste Decreto.

§ 1º. O recenseamento deverá ser realizado pelo servidor efetivo de forma **presencial** na sede do IPC, sito a Avenida Jacarandá, nº 100, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, no horário de 7h30min às 13h30min, munido da documentação indicada no artigo 4º deste Decreto, a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais;

§ 2º. O servidor efetivo que reside em outro município/estado, poderá enviar os documentos por e-mail, o qual terá o seu recenseamento concluído após o IPC atestar via e-mail a confirmação do recebimento de todos os documentos exigidos neste Decreto.

§ 3º. Os documentos enviados por e-mail, sendo recusado, o servidor deverá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de confirmação do recebimento das documentações, reenviar a complementação ou alteração dos dados cadastrais.

§ 4º. O servidor efetivo que estiver no exterior deverá efetuar o recenseamento na modalidade on-line.

§ 5º. No caso de alteração dos dados pessoais dos servidores que estão fora do município de Castanheiras/RO, deverá encaminhar cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) alterado(s), observado o artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º - Na modalidade presencial ou on-line, o recenseamento será realizado mediante a apresentação/envio dos seguintes documentos, legíveis e de boa qualidade.

I - Para os servidores efetivos estatutários:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Carteira Profissional de Trabalho (CTPS - havendo mais de uma, trazer/enviar todas);
- Certidão de Casamento ou Nascimento, atualizada e/ou escritura pública de união estável, emitida em cartório;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- Comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço registrada em cartório;
- Contracheque atualizado;
- Cópia do Cartão do PASEP/PIS/NIT;
- Comprovação de exercício de função de magistério (quando for o caso);
- Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) para servidores estrangeiros;
- Certidão de Tempo de Contribuição ou Extrato previdenciário do INSS (Cadastro

CONVITE DE RETORNO AO TRABALHO

A TOMASI E CIA LTDA, CNPJ: 07.554.169/0008-09, Es-tabelecida a RUA MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, Nº 1720, NOVA BRASILIA, Ji-Paraná/RO, SOLICITA O COMPARECIMENTO CLAUDETE PEREIRA LIMA, CPF: 902.278.082-15 PARA RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PODE SER CARACTERIZADO JUSTA CAUSA POR ABANDONO DE EMPREGO.



LIGUE - 3421-6853

anuncie conosco

Nacional de Informações Sociais - CNIS detalhado), do período anterior a admissão no cargo que exerce;

- Laudo médico ou documento comprobatório, em caso de servidor PCD - Pessoa com Deficiência (quando for o caso);
- Certificado de Alistamento Militar - Certificado de Reservista exigido para servidor do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos (quando for o caso);
- Documento oficial de identificação com foto e CPF dos filhos (será aceita certidão de nascimento, para menores de 16 anos);
- Documento oficial de identificação com foto e CPF do cônjuge;
- Termo de curatela, tutela ou guarda definitiva (nos casos necessários, devidamente atualizados);
- Laudo médico para dependentes PCD ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência (quando for o caso); e
- Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.

§ 1º. Após análise dos documentos apresentados pelo recenseado, não sendo capaz de identificá-lo por parte da Administração Pública, facultar-se a esta exigir outros documentos complementares que sejam aptos a comprovar a identidade, sexo e estado civil do recenseado.

§ 2º. Havendo o servidor possuir dois concursos, deverá realizar individualmente o recenseamento conforme cada matrícula.

§ 3º. No caso de servidor ser assistido, representado ou apoiado judicialmente, nos termos do “Título IV - Da Tutela, da Curatela e da Tomada de Decisão Apoiada” do Código Civil, deverá o tutor, curador ou apoiador apresentar os respectivos documentos:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- Documento de curatela, tutela ou de tomada de decisão apoiada.

Art. 5º - O servidor residente fora do Município de Castanheiras que encontrar-se acometido de moléstia grave, e estiver internado em unidade hospitalar ou impossibilitado de locomover-se, deverá efetuar o recenseamento na modalidade on-line, através de seus representantes, incluindo comprovação da doença atestada pelo médico.

Art. 6º - O recenseamento somente poderá ser realizado pelo servidor, sendo vedada a designação de procurador, salvo nos casos tutela, curatela ou guarda judicial, ou impossibilidade física ou mental, hipóteses estas em que o servidor deverá ser acompanhados dos respectivos representantes legais e o “Atestado de Vida” expedido pelo cartório.

Art. 7º - A não realização do recenseamento no período previsto no artigo 3º deste Decreto importará a partir do mês subsequente, a suspensão do pagamento.

Art. 8º - O restabelecimento do vencimento do servidor será condicionado, em todos os casos, à devida apresentação da documentação referida neste Decreto, sendo indispensável seu comparecimento à sede do IPC em caso de recenseamento presencial ou, se optante do on-line, pelo recebimento por parte do IPC dos documentos.

Art. 9º - Considera-se:

- Afastamento de Folha: quando após cinco dias consecutivos constatar-se a ausência de regularização cadastral, o Poder Executivo e ou Legislativo poderá afastar da folha de pagamento o servidor, no caso de afastamento, a regularização de pendências perante o Instituto de Previdência, importará o retorno à folha de pagamento no mês subsequente; e
- Bloqueio de pagamento: quando ocorrer o transcurso do prazo de 01 (um) mês, contado do último dia do recenseamento previsto no artigo 3º deste Decreto o servidor que não se recadastrou, será bloqueada seu vencimento, podendo o Poder Executivo e/ou Legislativo desbloquear após a regularização.

Parágrafo único. O retorno dos pagamentos e do valor correspondente ao retroativo dos meses e dias de suspensão em decorrência dos incisos I e II deste artigo será realizado simultaneamente ao retorno em folha de pagamento sendo que no caso do inciso I efetivar-se-á no mês subsequente à regularização e no caso do inciso II, a qualquer momento, desde que constatada a regularização da pendência.

Art. 10 - O IPC deverá dar ampla divulgação em seu sítio oficial na rede mundial de computadores, no sítio do Município de Castanheiras/RO e em jornais eletrônicos de notório reconhecimento, da relação de documentos necessários e dos procedimentos para recenseamento dos servidores de forma clara e a tempo.

Art. 11 - A Diretoria Executiva do IPC, após o prazo previsto no artigo 3º deste Decreto, deverá disponibilizar relatório gerencial, contendo:

- A relação nominal dos servidores contendo a quantidade de recenseados;
- Quantidade e nomes dos que não efetivaram o recenseamento;
- Quantidade e nomes dos servidores que apresentam pendência.

Art. 12 - O servidor efetivo estatutário em caso de incapacidade, seu representante legal, serão responsáveis pela veracidade das informações que prestar ficando sujeito às sanções civis, administrativas e penais por quaisquer informações falsas.

Art. 13 - O Coordenador do IPC poderá expedir atos normativos complementares necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 14 - Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Cadastral Previdenciário correrão à conta de dotação orçamentária do IPC, caso seja necessário.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 21 de Maio de 2.025.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital por
CICERO APARECIDO
GODOI:3254696328 GODOI:32546963287
Data: 2025.05.21 09:46:55
0400/

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO****CONTRATO Nº: 038/PGM/2024****PROCESSO Nº: 410.02.09/2023 - SEMAGRI****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO****CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI**

OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 07 de maio de 2025 e término em 04 de agosto de 2025**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93. **DATA: 05/05/2025**

ASSINAM:**Jair Luiz** - Prefeito Municipal - *Contratante***Rodrigo Bonfante Da Costa** - *Secretário de Obras e Urbanismo - Interviente***C. V. MOREIRA EIRELI** - Representada por **Crystian Viera Moreira** - *Contratada***ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**EXTRATO AO 2º ADITIVO DE PRAZO****CONTRATO Nº: 040/PGM/2024****PROCESSO Nº: 410.02.06/2023 - SEMSAU****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO****CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI**

OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 13 de maio de 2025 e término em 11 de agosto de 2025**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93. **DATA: 08/05/2025**

ASSINAM:**Jair Luiz** - Prefeito Municipal - *Contratante***Vera Lucia Quadros** - *Secretária de Saúde - Interviente***C. V. MOREIRA EIRELI** - Representada por **Crystian Viera Moreira** - *Contratada***ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Nº 12/PMT/2025, Nº 13/PMT/2025, Nº 14/PMT/2025,
Nº 15/PMT/2025, Nº 16/PMT/2025.

Processo administrativo nº GI 165/2025

Pregão eletrônico nº 05/PMT/2025

Edital nº 005/PMT/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, **REGISTRAR OS PREÇOS.**

FORNECEDOR: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 49.975.935/0001-82, no valor total: R\$ 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA- 45.717.515/0001-45, no valor total: R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais).

FORNECEDOR: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA- 63.750.350/0001-95, no valor total: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: LAGUNA ESPORTE LTDA- 52.307.066/0001-22, no valor total: R\$ 1.868,35 (Mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

FORNECEDOR: SPORTCENTER LTDA- 51.579.237/0001-00, no valor total: R\$ 9.179,50 (Nove mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da(s) ata(s) poderá(m) ser obtida(s) no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis <http://transparencia.teixeirapolis.ro.gov.br/>.

Teixeirópolis – RO, 21 de Maio de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº113/GAB/2025 de 05/05/2025**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**
Estado do RONDÔNIA
Exercício: 2025**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Extrato do 2º Termo aditivo do contrato nº 9/2024, decorrente de Inexigibilidade nº 3/2024, que tem como objeto a locação de imóvel para fins de adequação e funcionamento da sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, que entre si celebraram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e o locador RODRIGO DE MATTOS FERRAZ, portador do CPF sob nº 831.682.572-49, os quais reajustam o contrato nº 09/2024/PMNBO na importância de R\$ 32.532,00 (trinta e dois mil e quinhentos e trinta e dois reais), que corresponde a aplicação do IGPM, no acumulado de 8,44%. Dessa forma, o valor do aluguel passará de R\$2.500,00 mensais para R\$2.711,00 mensais. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITOPrefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF 888.888.882-00), em 21/05/2025 - 10:56, e pode ser validado pelo QR Code em <https://sigapp/nova-brasilandia.lacim.com.br/documento/documento/Assinado/102571>. Folha 1 de 1**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CLÁUSULA DE FISCALIZAÇÃO**
CONTRATO Nº 75/2024/PMNBO

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.884.109/0001-06, com sede administrativa na Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, nesta cidade de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, conforme Decreto Municipal nº 1902/2025, o senhor **ABIMAEAL ALONSO ARANDA**, junto ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o senhor **REGINALDO GAMA PEDROSO**, fazem as seguintes alterações no contrato nº 75/2024/ PMNBO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

1.1. Fica designado a substituição do servidor **ALDERVAN FREIRE LUBIANA**, matrícula nº 4962, anteriormente responsável pelas atribuições da fiscalização do contrato nº 75/2024/PMNBO. O novo fiscal designado para exercer a função será o servidor **ODAIR RENAN LOURENCO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 5095.

Deste modo, o contrato ficará da seguinte forma:

Onde se lê:

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o senhor **ALDERVAN FREIRE LUBIANA – MATRÍCULA Nº 4962 [...]**.

Altera-se para:

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o senhor **ODAIR RENAN LOURENCO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 5095 [...].

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

2.1. Fica designado a substituição do servidor **ALCIDES FUZARI FILHO**, matrícula nº 4027, anteriormente responsável pelas atribuições da gestão do contrato nº 75/2024/PMNBO. O novo gestor designado para exercer a função será o servidor **REGINALDO GAMA PEDROSO**, Matrícula nº 5140.

Deste modo, o contrato ficará da seguinte forma:

Onde se lê:

14.8. O gestor do contrato, o senhor **ALCIDES FUZARI FILHO - MATRÍCULA Nº 4127**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização do apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Ant. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Altera-se para:

14.8. O gestor do contrato, o senhor **REGINALDO GAMA PEDROSO - MATRÍCULA Nº 5140**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização do apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Ant. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

3.1. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de maio de 2025.

ABIMAEAL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025**REGINALDO GAMA PEDROSO**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 133/GP/2025**ODAIR RENAN LOURENCO DE OLIVEIRA**
Fiscal**REGINALDO GAMA PEDROSO**
GestorPrefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por REGINALDO GAMA PEDROSO (CPF 888.888.882-00), em 20/05/2025 - 19:04, e pode ser validado pelo QR Code em <https://sigapp/nova-brasilandia.lacim.com.br/documento/documento/Assinado/102097>. Folha 1 de 1**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**
PODER EXECUTIVO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/PMNBO/2025**
PROCESSO Nº 182/2025**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
CONTRATADA: RADIO CANDELAIRIA FM LTDA**DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de criação, produção e veiculação de ações governamentais em meio radiofônico (Rádio FM), nas seguintes proporções:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gravação e Inserção de Divulgação das Atividades Realizadas pelo poder Executivo Municipal	MINUTOS	4.300	R\$ 18,50	R\$ 79.550,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na inexigibilidade nº 14/2025, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo 182/2025**.

DO VALOR

O valor desta contratação é de **R\$ 79.550,00 (setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)**, conforme consta na inexigibilidade nº 14/2025, Processo Administrativo nº 182/2025.

DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício. Nota de Empenho nº 887/2025:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.002.	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Prog. Trabalho	04.122.0006.2.022.	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda
Natureza da Despesa	3.3.9.0.39.00.00.	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Desdobramento	90 00	Serviços de Publicidade Legal
Fonte de Recurso	15010000	Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente

DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados do(a) publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 27/2025/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 182/2025.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)
ABIMAEAL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por ABIMAEAL ALONSO ARANDA (CPF 888.888.882-00), em 21/05/2025 - 12:44, e pode ser validado pelo QR Code em <https://sigapp/nova-brasilandia.lacim.com.br/documento/documento/Assinado/102081>. Folha 2 de 2**ESTADO DE RONDÔNIA**
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**DECRETO MUNICIPAL Nº 1928/2025**

“Altera o Decreto Municipal nº 900/2019, que regulamenta a concessão de gratificação prevista no inciso I, alínea 'e' do art. 43 da Lei Municipal nº 805/2009, aos Professores da Rede Pública Municipal.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores da gratificação concedida aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Brasilândia D'Oeste, proporcionalmente à carga horária semanal, conforme a seguinte tabela:

Carga Horária Semanal	Valor da Gratificação
40 horas semanais	R\$ 450,00
30 horas semanais	R\$ 337,50
25 horas semanais	R\$ 281,25
20 horas semanais	R\$ 225,00

Art. 2º A gratificação prevista neste Decreto será incorporada à remuneração mensal do servidor a partir da publicação, observando-se os critérios legais e orçamentários vigentes.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 900/2019 que não conflitem com este ato.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor em 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste , 20 de maio de 2025.

Clodoaldo Alves Pedrosa
Prefeito MunicipalPrefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF 888.888.882-00), em 20/05/2025 - 19:04, e pode ser validado pelo QR Code em <https://sigapp/nova-brasilandia.lacim.com.br/documento/documento/Assinado/102097>. Folha 1 de 1